

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 2480

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

C O N F E R I R

às Promotorias de Justiça de Proteção aos Direitos Humanos do interior do Estado, anteriormente denominadas Promotorias de Direitos Constitucionais, as atribuições relativas à área de Habitação e Urbanismo, conforme a criação, através da Resolução nº 1355/2012-PGJ, do respectivo Centro de Apoio Operacional, incumbindo-lhes, no âmbito judicial e extrajudicial, promover a defesa dos interesses difusos, coletivos e, quando couber, individuais, nas relações jurídicas relativas:

- I. do direito à moradia digna e à cidade sustentável;
- II. dos princípios, diretrizes e instrumentos da política urbana, previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na legislação correlata;
- III. da implementação e fiscalização:
 - a) dos planos, programas, projetos e ações de política urbana e de moradia;
 - b) do processo de metropolização;
 - c) da gestão democrática da cidade;
 - d) das políticas de regularização fundiária urbana;
 - e) da prevenção e da mediação de conflitos urbanos;
 - f) da segurança em edificações (ginásios, escolas, etc.);
 - g) da mobilidade urbana;
 - h) da ordenação e do controle do uso do solo (zoneamento, parcelamento, loteamento, divisão, etc.);
 - i) da política pública de transporte e mobilidade urbana que propicie o amplo e democrático acesso ao espaço público e a segurança no deslocamento de pessoas e de cargas nas cidades;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

- j) da existência dos serviços de proteção e defesa civil e sua atuação eficiente;
- k) a universalização dos serviços de saneamento básico nas cidades (oferta de água potável, coleta e tratamento de esgoto, drenagem de águas pluviais; coleta e tratamento adequado dos resíduos sólidos);
- l) oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;
- m) prevenção de tragédias decorrentes do exercício da moradia em locais perigosos e insalubres;
- n) das políticas de melhoria das condições habitacionais da população de baixa renda, inclusive por meio das ações de regularização fundiária e integração urbana de assentamentos precários consolidados;
- o) o respeito ao direito à moradia de pessoas em situação de vulnerabilidade (crianças, adolescentes, idosos, com deficiência, pessoas de baixa renda) nos casos de despejos forçados. *(Alíneas “i” a “o”, acrescidas pela Resolução nº 3058/2012-PGJ).*

Curitiba, 06 de agosto de 2012.

**Gilberto Giacoia
Procurador-Geral de Justiça**